



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **aquisição de peças e componentes internos para manutenção das impressoras da SEMSA**, conforme demanda proveniente da Coordenação de Manutenção em Informática, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriundo da Coordenação de Manutenção em Informática, da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao memorando nº 10/2025, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1) Justificativa:**

2.1.1 A Coordenação de Manutenção em Informática da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) solicita a contratação direta de peças e componentes internos para impressoras a laser (LaserJet) e tanque de tinta que compõem o parque computacional da SEMSA. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de insumos essenciais para suprir demandas reprimidas de manutenção, bem como pela reposição de peças, garantindo a continuidade dos serviços prestados;

2.1.2 Atualmente, a SEMSA possui 192 (cento e noventa e duas) impressoras patrimoniadas e devidamente registradas no Sistema de Gerenciamento Livre de Parque de Informática (GLPI). No entanto, esses equipamentos operam sem um estoque reserva de peças e componentes internos, e não há contrato vigente para serviços de manutenção e reparo. Essa situação coloca em risco iminente a continuidade das atividades administrativas e assistenciais da saúde pública municipal;

2.1.3 Diante desse cenário crítico, torna-se imprescindível a aquisição imediata dos insumos necessários para evitar a interrupção dos serviços essenciais e reativar as impressoras atualmente inoperantes por falta de peças. Dessa forma, justifica-se a contratação emergencial de uma empresa especializada no fornecimento desses componentes, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades da SEMSA, além da qualidade e segurança no atendimento à população de Parauapebas.

**2.2) Necessidade da contratação:**

2.2.1 Atualmente, tanto a Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas (SEMSA) quanto a Prefeitura Municipal, não possuem um contrato vigente para a

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

manutenção preventiva e corretiva das impressoras. Além disso, inexistente um estoque de peças de reposição para suprir as demandas das unidades vinculadas à SEMSA. Essa situação representa um risco iminente de interrupção dos serviços de impressão, impactando diretamente as atividades administrativas e operacionais da Secretaria;

2.2.2 A indisponibilidade de peças e suprimentos essenciais para a manutenção das impressoras do parque computacional da SEMSA compromete a elaboração e emissão de documentos indispensáveis ao funcionamento da rede de saúde, como prontuários médicos, guias de encaminhamento, atestados, receitas, laudos, resultados de exames laboratoriais e de imagem, além de relatórios clínicos. Ademais, afeta a geração de documentos administrativos, incluindo fichas cadastrais, formulários de atendimento, protocolos internos, comunicados oficiais e outros registros fundamentais para a organização e gestão das unidades de saúde. A gravidade da situação aumenta à medida que a paralisação dos serviços de impressão pode ocasionar:

2.2.2.1 Atrasos no atendimento aos pacientes e na realização de campanhas de exames de imagem;

2.2.2.2 Dificuldades na tramitação de processos internos, prejudicando a transparência administrativa;

2.2.2.3 Impactos negativos na fiscalização e no registro adequado das informações sanitárias;

2.2.2.4 Risco de perda de informações relevantes, comprometendo o histórico e o acompanhamento dos pacientes;

2.2.2.5 Atrasos na emissão de documentos e relatórios estratégicos fundamentais para a tomada de decisões e para a gestão eficiente dos recursos da saúde pública.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1 Os quantitativos estimados para o fornecimento devem estar em conformidade com a solicitação detalhada na Tabela I. A estimativa considera um total de 192 (cento e noventa e duas) impressoras patrimoniadas e pertencentes à SEMSA, das quais algumas encontram-se inoperantes devido à falta de peças de reposição, enquanto as demais estão em uso contínuo, sujeitas a desgaste pelo alto volume de impressão. O quantitativo previsto no contrato será destinado tanto à recuperação das impressoras que estão paradas, aguardando componentes, quanto à realização de manutenções preventivas que possam surgir ao longo de 12 meses. Dessa forma, o valor total da compra direta deverá cobrir integralmente esse período, garantindo a continuidade operacional e a eficiência dos serviços.

#### **Tabela I - quantitativos estimados para aquisição**

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE P/ AQUISIÇÃO	PARÂMETROS UTILIZADOS
01	Unidade Fusora HP MFP M426dw	Und	49	São 94 (noventa e quatro) impressoras, sendo 86 (oitenta e seis) em atividade e 08 (oito) aguardando peças de reposição.
02	Fotocondutor + Cilindro da Brother 1617 – TN – 1060	Und	61	São 46 (quarenta e seis) impressoras, sendo 31 (trinta e uma) em atividade e 15 (quinze) aguardando peças de reposição.
03	Roleta puxador da HP – P1102w	Und	58	São 58 (cinquenta e oito) impressoras, sendo 40 (quarenta) em atividade e 18 (dezoito) aguardando peças de reposição.
04	Película Fusor da HP P1102w	Und	58	São 58 (cinquenta e oito) impressoras, sendo 40 (quarenta) em atividade e 18 (dezoito) aguardando peças de reposição.
05	Rolo pressor HP P1102w	Und	58	São 58 (cinquenta e oito) impressoras, sendo 40 (quarenta) em atividade e 18 (dezoito) aguardando peças de reposição.
06	Cartucho cilindro da Brother MFC-L5902DW	Und	4	São 02 impressoras localizadas no MAC Ambulatorial, no itinerante da Carreta da Mulher.
07	Cabeça de impressão da Epson L3150	Und	10	São 10 impressoras, sendo 06 (seis) em atividade e 04 (quatro) aguardando peças de reposição.
08	Estação de limpeza Epson L3150	Und	10	São 10 impressoras, sendo 06 (seis) em atividade e 04 (quatro) aguardando peças de reposição.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 As impressoras desempenham um papel fundamental para o funcionamento eficiente das atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas (SEMSA). Esses equipamentos são utilizados em diversas frentes, incluindo apoio administrativo, atendimento aos pacientes que recorrem aos serviços da saúde pública, impressão de documentos essenciais, exames, resultados laboratoriais e geração de relatórios estratégicos que subsidiam as tomadas de decisões na gestão da saúde.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 Atualmente, o parque computacional da SEMSA conta com 210 (duzentas e dez) impressoras próprias e patrimoniadas em operação, com algumas delas aguardando peças de reposição, distribuídas da seguinte forma:

4.2.1. HP – Laser Jet MFP M426DW - **94 (noventa e quatro) impressoras;**

4.2.2. Brother DCP Laser Jet – 1617nw - **46 (quarenta e seis) impressoras;**

4.2.3. HP P1102W - **58 (quarenta) impressoras;**

4.2.4. Brother Laser Jet MFC-L5902DW - **02 (duas) impressoras;**

4.2.5. Epson Eco Tank – L3150 - **10 (dez) impressoras.**

4.3 Diante desse cenário crítico, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e suprimentos para impressoras torna-se imprescindível. Essa medida visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados na rede pública de saúde do município de Parauapebas, garantindo que todas as unidades vinculadas à SEMSA disponham dos recursos necessários para seu pleno funcionamento.

4.4 O objetivo da contratação visa garantir a continuidade dos atendimentos na saúde pública do município de Parauapebas. Os recursos para a contratação serão provenientes da dotação orçamentária da SEMSA, conforme o orçamento anual.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Entregar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem inadequação de conteúdo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto e umidade;

5.3 O fornecimento do objeto da contratação deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.7 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;
- 5.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 5.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 5.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;
- 5.12 O fornecimento dos objetos deverá ser entregue em sua totalidade, de acordo com as solicitações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde a partir de documento formal;
- 5.13 Os bens deverão ser entregues em endereço, data e hora informados em Documento de Formalização de Pedido;
- 5.14 **Os custos com frete e despesas de carga e descarga, serão por conta da empresa contratada;**
- 5.15 Os materiais deverão ser entregues novos, em sua embalagem original de fábrica;
- 5.16 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.
- 6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.
- 6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

6.6 Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta;

7.5.4 Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0019/2025



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 **Garantia:** deve oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e assistência técnica.

8.6 **Fornecimento de Produtos Conformes às Especificações Técnicas:** garantir que todos os produtos entregues, sejam eles originais ou compatíveis, atendam integralmente às especificações técnicas e assegurando qualidade e durabilidade.

8.7 **Certificação e Garantia de Produtos:** apresentar certificados de origem e qualidade para os produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com normas regulamentares. Além disso, oferecer garantia contra defeitos de fabricação e substituição de produtos danificados.

E ainda:

8.8 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 Prazo, local e condições para a entrega:

9.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Empenho;

**9.1.2 O local de entrega dos materiais deverá ser no Almojarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua B, nº 360, Bairro Cidade Nova – Município de Parauapebas no Pará. O horário de funcionamento é das 08h às 12h e de 14h às 18h;**

9.1.3 O fornecimento poderá ser iniciado pela empresa contratada após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

9.1.4 A empresa deverá fornecer peças e equipamentos de reposição que estejam em conformidade com os padrões mais recentes e tecnologicamente avançados adotados no mercado atual;

9.1.5 Garantir que todas as peças e equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e estejam em linha de produção do fabricante;

9.1.6 Não serão aceitos equipamentos e peças remanufaturadas, recondicionadas ou reformadas, garantindo a originalidade e qualidade dos produtos;

9.1.7 O material fornecido deve estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo fabricante do equipamento e atender às normas de qualidade e certificação vigentes;

9.1.8 Apresentar documentação que comprove a procedência e autenticidade das peças e equipamentos fornecidos, incluindo certificados de qualidade e garantia do fabricante;

9.1.9 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da entrega da mercadoria, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)**

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. n° 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **14. DO REAJUSTE**

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **15. DO VALOR ESTIMADO**

15.1 O valor estimado é de R\$ **62.652,71** (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos).

15.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente da pesquisa prévia de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de orçamentos obtidos de empresa local, de empresa de outra região do estado do Pará e de preços de contratações homologadas disponíveis no Banco de Preços no endereço eletrônico <https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

16.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10 122 4040 - 2.349 – Manutenção da Gestão do SUS;
- III) Classificação Econômica: 33.90.30.00 – material de consumo
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.30.17

Parauapebas-PA, 30 de maio de 2025.

Alan Lemos Carvalho  
Diretor Administrativo  
Port. nº 0010/2025

---

**Alan de Lemos Carvalho**  
Diretor Administrativo  
Portaria nº 010/2025